PROCESSO TC-00628/13

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA *voluntária, por tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC1 TC - 2237/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Mari

02. Aposentando:

2.1. Nome: Maria Emília Fernandes do Nascimento
2.2. Cargo: Professora
2.3. Matrícula: 120
2.4. Lotação: Secretaria de Educação

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: ***Aposentadoria*** *voluntária, com proventos integrais.*
3.2. Autoridade responsável: Presidente do MARIPREV.
3.3. Publicação do ato: Diário Oficial de Mari Nº 12, de 1 a 31 de dezembro de 2012.

04. Relatório da Auditoria: Em sua análise, o Órgão Técnico requereu que fosse corrigida a informação constante na certidão de tempo de contribuição (fls. 10/11), de modo que fosse retirada a expressão "para aproveitamento do INSS". Notificada, a autoridade trouxe aos autos o documento nº 59.531/15, atendendo ao recomendado, de modo que a Auditoria entende não haver óbice à concessão do registro ao ato aposentatório, formalizado pela Portaria AP - AP – 42/2012, à fl. 37.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora ***Maria Emília Fernandes do Nascimento****, matrícula Nº 120, Professora da Secretaria de Educação, à fl. 37.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 30 de junho de 2016.

Conselheiro ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 7 de Julho de 2016



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO